

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 102/2014

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e impressão de banner, faixas e outdoors, para atender a SEMED.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregão@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2014

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

**EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL - 102/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 10.005/2014**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 12.952, de 18 de Setembro de 2014, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL - 102/2014, do tipo menor preço, na forma de *Registro de Preços* para Contratação de empresa para confecção e impressão de banners, faixas e outdoors para atender a SEMED, e em conformidade com as Requisições ao Compras nº.s 774 e 775/2014 da Secretaria de Educação - SEMED e as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº.s 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 - Lei 3.259 de 23/12/2009 - Institui o SRP do Município de Aracruz e Decreto nº 19.749 de 04/08/2009 - Regulamenta SRP do Município de Aracruz, previsto Art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Lote .
Repartição interessada:	Secretaria de Educação.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	<i>Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.</i>
Data, hora de início e local do Credenciamento:	30-10-2014 às 13h00min , na sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Sede – Aracruz - ES.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa para confecção e impressão de banners, faixas e outdoors, para atender a SEMED.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Formulário "Especificações e Cotação de Preços" (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), Parâmetros para Análise de Balanço (Anexo IV), Dados do Fornecedor (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).*

1.3 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

1.3.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Serviços.

2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

2.3. Prazo de Garantia: não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

2.5. A empresa vencedora do certame **deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação**, localizada na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, para informações acerca dos textos dos serviços solicitados, onde também deverão se entregues para análise das mesmas, após serem analisadas deverão ser instaladas no local determinado pela Secretaria;

2.6. Os outdoors serão colocados na região de Aracruz, sede e distritos, devendo a empresa vencedora definir os locais junto da Secretaria Municipal de Educação;

2.7. Instalar o outdoor impresso no espaço próprio, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do término da confecção dos mesmos;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após

verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. 102/2014.

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante

legal o (a) Senhor

(a)....., portador (a)

da Carteira de Identidade nº., CPF nº.,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado e / ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida),

devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2014.
PROPOSTA DE PREÇO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2014.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.2. A proposta de preço deverá:

a) - ser elaborada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;

c) - *O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.*

d) - o prazo para a entrega dos materiais deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, conforme o *Item 2 e subitens.*

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (“Especificações e Cotação de Preços”), observando as especificações contidas no Anexo II “Termo de Referência”.

f) - ser cotada obrigatoriamente em *Real (R\$)*, com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

h) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que

induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME ABAIXO:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **102/2014**.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na
....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

....., RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **102/2014**.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)

portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2014.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado e / ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.2.2.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

8.2.2.1.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV (Parâmetros para análise de balanço).

8.2.2.1.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês em substituição do item 8.2.2.1.

8.2.2.1.4. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as obrigações contidas 8.2.2.1 Balanço Patrimonial e 8.2.2.1.3 quanto a apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica referente ao último exercício social, com respectivo recibo de entrega, poderão ser substituídas pela Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).

8.2.2.2. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto a certidão exigida no *subitem 8.2.2.2* que terá o prazo de validade no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.

6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no *subitem 9.1.1*.

8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº. 20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

12.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

12.3. REVISÃO DE PREÇOS

12.3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para

mais ou menos, conforme o caso.

12.3.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATO

13.1. ASSINATURA DA ATA

13.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

13.1.3. No ato da assinatura da Ata, as licitantes vencedoras se obrigam a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.2. FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão à data de expedição, especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

13.2.2. O serviço deverá ser prestado após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU, no endereço citado no item 2 e subitens deste Edital.

13.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU em cada "Ordem de Serviço".

13.2.4. O Município de Aracruz não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS para a aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2.7. O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

13.3.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.3.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.3.2. As multas previstas no subitem 13.3.1.2 serão descontadas, de imediato, do

pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3.3. As sanções previstas nos subitens 13.3.1.1, 13.3.1.3 e 13.3.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.3.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.3.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.3.6. A sanção prevista no subitem 13.3.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.4. CONTRATO

13.4.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

13.4.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.4.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

13.4.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

13.4.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Padre Luiz Parenzi - 710 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 12 do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

14.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

14.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo

com seu teor.

14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296 3744, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296 3744.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

14.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMA.

14.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação.

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

14.13. As condições de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

14.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.15. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15. CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

15.1.1. Anexo I - (Formulário "Especificações e Cotação de Preços");

15.1.2. Anexo II - ("Termo de Referência");

15.1.3. Anexo III - (Minuta da Ata de Registro de Preços);

15.1.4. Anexo IV - (Parâmetros para análise de balanço);

15.1.5. Anexo V – (Dados do Fornecedor);

15.1.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

15.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Avenida Morobá - nº20 - Bairro Morobá, Aracruz - ES.

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296 3744.

Para pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Protocolo

Rua Padre Luiz Parenzi 710- Centro - Aracruz - ES.

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Tele.: 0XX(27) 3296-3941.

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregaosaude@aracruz.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO COM O(S) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES).

Secretaria de Educação
Avenida Morobá - nº20 - Bairro Morobá, Aracruz - ES.
Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.
Telefax 0XX(27) 3256-6384

15.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 13 de Outubro de 2014.

Acácia Gleci do Amaral Teixeira
Secretária Interina de Educação

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS
FORMULÁRIO “Especificações e Cotação de Preços”

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
LOTE 01					
01	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 380, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHOES, m2	M ²	350		
02	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, m2	M ²	250		
03	PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL, DE OUTDOORS	UNID	70		
TOTAL DO LOTE 01					
TOTAL POR EXTENSO DO LOTE 01:					

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

BANCO:..... AGÊNCIA Nº: CONTA Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes):

PRAZO DE ENTREGA: (conforme Item 2 e subitens do edital)

Declaração:

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2014.

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição nºs. 774/2014 e 775/2014

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa por **um período de 12 meses**, para confecção de faixas, banners e outdoors, conforme especificações abaixo, solicitamos que a aquisição seja realizada através do **Sistema de Registro de Preço**, conforme quantitativo mínimo e máximo a ser adquirido na vigência da ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	QUANT. MENSAL ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	Valor Unitário Máximo pagável
01	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 380, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHOES, m2	350,00m2	175,M²	29 M²	82,33
02	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, m2	250,00 m2	125,M²	20 M²	87,00
03	PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL, DE OUTDOORS.	70 UNID	35 UNID	6 UNID	815,00

2. JUSTIFICATIVA:

A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos informações indispensáveis e relevantes no que diz respeito à Educação do Município.

Para cumprir esta tarefa, cabe a esta secretaria a responsabilidade de disponibilizar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, faz-se necessário a confecção de faixas, banners e outdoors para divulgação e informações dos eventos e projetos que serão realizados durante o ano na Secretaria Municipal de Educação, tais como:

- Jogos Escolares Municipais de Aracruz;
- Programa de Resistência as Drogas;
- Conferências Municipais;
- Formação continuada para professores;
- Feira Literária;
- Projetos artísticos, culturais e esportivos do município.

3 – INTERESSE PÚBLICO:

Diante do exposto resta demonstrar o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a necessidade de divulgar e informar a comunidade escolar e aracruzenses os eventos e projetos relevantes para o desenvolvimento de uma educação de qualidade no Município.

4- OBJETIVO GERAL:

A Contratação de empresa especializada para confecção de faixas, banners e outdoors, objetiva a divulgação e visualização dos eventos e projetos relevantes da Secretaria municipal de Educação realizados na sede e distritos de Aracruz.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A empresa vencedora do certame deverá entrar em contato com esta Secretaria localizada na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, para informações acerca dos textos dos serviços solicitados, onde também deverão ser entregues para análise das mesmas, após serem analisadas deverão ser instaladas no local determinado pela Secretaria;

5.2 – A criação/arte utilizada nas faixas, banners e outdoors deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura;

5.3 – As faixas deverão ser impressas em lona 380gr, com impressão digital, medindo 4x70, com acabamentos e incluindo o brasão do Município;

5.4 - Os banners deverão ser impressos em lona 380gr, com impressão digital, nas seguintes medidas 1.20 X 90 e 2.20 x 2,0, com acabamentos de bastão e ponteira nas partes inferiores e superiores;

5.5 – Os outdoors deverão ser confeccionados e Instalados em placa de Outdoors, na medida de 9mx3m, sendo 27m² com 16 folhas duplas em impressão digital;

5.6 – Os outdoors serão colocados na região de Aracruz, sede e distritos, devendo a empresa vencedora definir os locais junto da Secretaria Municipal de Educação;

5.7- Instalar o outdoor impresso no espaço próprio, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do término da confecção dos mesmos;

5.8 - Fazer vistoria e manutenção da estrutura e da placa do outdoor;

5.9 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

5.10 – Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6 - PROPOSTAS: As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, obedecendo as configurações contidas nos termos de referência, incluindo modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

7 – PRAZO DE ENTREGA: Informamos que os produtos terão entrega parcelada a partir do recebimento da Ordem de serviço expedida pela SEMED, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem, conforme orientação da SEMED, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

9– DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

9.1 - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

9.2 – Fornecer os serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.3 – Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação pela organização.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – Ficará sobre a responsabilidade da Sr^a. **Rita de Cássia Marino Thompson** – telefone (27) 3256-3892 por fiscalizar o objeto deste Termo de Referência;

10.2 – A fiscalização é exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 – FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a execução dos serviços, devendo o fornecedor proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940 na sede desta Prefeitura, sito Aracruz – ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

11.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, com os certificados emitidos para cada Unidade Escolar e relatório assinado pelo responsável de cada escola comprovando a execução dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento.

12 – DAS PENALIDADES: O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

13– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços.

Aracruz(ES), 01 de agosto de 2014.

REVISADO:

RITA DE CÁSSIA MARINO THOMPSON

Setor Educação Integrada

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

Secretária Interina de Educação

Decreto nº 27.888, 25/04/2014

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.005/2014.
INTERESSADA: Secretaria de Educação;

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ portador do CPF nº _____ e da CI nº. _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a **contratação de empresa para confecção e impressão de banners, faixas e outdoors**. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 3.259/2009, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07**. Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos materiais, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Item	Und	Especificação	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
VALOR TOTAL R\$						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº 102/2014, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

CONTRATADA

ANEXO IV

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

Observação: Estes índices somente serão aferidos na hipótese da Licitante apresentar o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis na forma do Subitem 8.2.2.1, nas hipóteses previstas nos subitens 8.2.2.1.3 e 8.2.2.1.4, estará a Licitante dispensada da apresentação dos índices.

ANEXO V

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

*** DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
CEP:
Endereço: Nº:
Bairro:Município: UF:
DDD: Telefone: Fax:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou seu Representante Legal
Através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida

Nome:
CPF nº:
RG nº:

ANEXO VI

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.000/2014.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, s/n, Bairro Morobá, ARACRUZ - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo sr(a), (qualificação) residente na Rua, portador do CPF nº. e CI nº., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista a RC nº. 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184 e 185/2014 e *Pregão Presencial nº. 102/2014*, todos constantes do Processo Administrativo nº 10.005/2014, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da PMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para confecção e impressão de banners, faixas e outdoors**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº. 102/2014 para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria de Educação - SEMED.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material e da prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material e serviço ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.1.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do serviço previsto na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O fornecedor deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório as apresentações das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 - O prazo máximo para o início da execução do serviço será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2 - O objeto será recebido:

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do responsável pela Seção de Almoxarifado, no Almoxarifado Central , sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz - ES, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.5 - Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar a execução do serviço, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará o fornecimento, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato..

6.1.1 - Fica designado o servidor da Secretaria de Educação,, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do serviço, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no decreto nº. 3.931, de 19/09/2001.

9.3. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

9.14. Cumprir os serviços conforme disposições em contrato;

9.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

9.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9.17. Após emissão ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para início de execução/entrega conforme solicitação do Setor responsável da SEMDS.

9.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.19. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.20 - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

9.21 – Fornecer os serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.22 – Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação pela organização.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.

9.2.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

9.2.4. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento

da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 102/2014** – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o

quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2014.

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....